



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005650
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Uruaçu	CNPJ do FMS: 04.755.973/0001-91
Gestor: Wagner Abadio da Costa	CPF: 820.002.551-91
Endereço: Av. Pedro Ludovico, s/nº, Setor Centro, Uruaçu - GO	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 0952 Conta-corrente: 71.236-7	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: LABORATORIO MUNICIPAL DE URUAÇU	CNES: 9275495
Endereço: RUA PORTO NACIONAL, S/N, Centro	
Cidade: URUAÇU/GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio para material de laboratório.	Período de execução: 12 meses	
	Início: 05/2024	Término: 05/2025
Identificação do objeto: Custeio para material de laboratório.		
Justificativa: As dimensões de saúde dos Municípios Goianos foram aferidas em 2021 pelo Instituto MauroBorges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB e publicadas no “Índice de Desempenho do Municípios Goianos – 2020/2021”. De acordo com os dados levantados por meio do IDM, o município de Uruaçu – GO possui um IDM – Saúde de 8,37 e apesar do município não estar dentre aqueles com o maior nível de desempenho, ocupa o 4º nível com seu IDM – Saúde maior que 8,02 menor ou igual 8,64, atrás apenas do 5º nível maior que 8,64 menor ou igual 9,81. A avaliação levou em conta as variáveis: Leitos hospitalares rede SUS, médicos na rede SUS, acompanhamento pré-natal, cobertura da eSF, cobertura da eSF bucal, taxa de mortalidade infantil, mortalidade por causas externas e cobertura pentavalente. As variáveis supracitadas no contexto de Uruaçu tiveram expressivos resultados, possuindo, 6,70 leitos SUS por 1.000 habitantes, 10,00 médicos SUS por 1.000 habitantes, 7,92 pré-natal com 7 consultas, 9,28 coberturas eSF, 9,35 coberturas eSF – Saúde Bucal, 8,64 de mortalidade infantil, 6,64 mortes por causas externas e 8,45 coberturas vacinal pentavalente. Portanto, na dimensão de leitos e médicos por 1.000 habitantes o município de Uruaçu – GO atende os padrões recomendados pela Organização Mundial de Saúde – OMS sendo de 3 a 5 leitos e 1 médico para cada mil. Mesmo com resultados expressivos, os índices de acompanhamento pré-natal, taxa de mortalidade infantil e mortes por causas externas foram responsáveis pelo município de Uruaçu – GO não atingir o 5º nível. Isto posto, é imprescindível que o município de Uruaçu – GO, devido a sua localidade, dimensão e cobertura receba mais recursos, possibilitando sua estabilidade nos indicadores de saúde com expectativas de alcance do 5º nível do IDM – Saúde. Por fim, “A Saúde é direito garantido na Constituição Federal (artigos de 196 a 200), assim como por todos os foros mundiais e em todas as sociedades. De acordo com artigo 196, o Estado tem o dever de garantir saúde a todos por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. Ainda, é dever do Estado garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Prontuários abertos	0
Pacientes Atendidos	4055
Consultas Médicas	4055
Cirurgias Realizadas	0
Internações	0
Punção de Mielogramas	0
Farmacêuticos Contratados	0
Enfermeiros Contratados	7
Técnicos de Enfermagem Contratados	18

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio	R\$ 100.000,00	Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

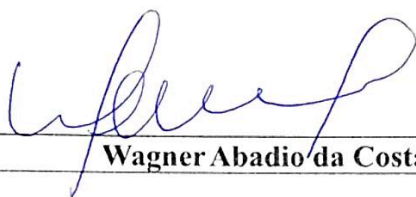
A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Uruaçu/GO em 22 de maio de 2024.

Assinatura: _____



Wagner Abadio da Costa

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.